



Prefeitura Municipal de Urupês

----- CNPJ 45.159.381/0001-94 -----

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

EDITAL

1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÊS EM CONVÊNIO COM A 207ª ZONA ELEITORAL.

O Prefeito Municipal de Urupês, ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do convênio 02/2022, firmado com a 207ª Zona Eleitoral de Urupês, devidamente autorizado pela Lei Municipal 2.644, de 10 de fevereiro de 2022, **TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições** para seleção e contratação de estagiários, nos termos a seguir especificados.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

O presente processo seletivo simplificado destina-se, em atenção aos princípios da publicidade e impessoalidade, ao preenchimento de **duas** vagas de estagiário de **nível superior** para atuarem junto à 207ª Zona Eleitoral de Urupês, nas áreas de **DIREITO ou ADMINISTRAÇÃO** (Administração de Empresas, Administração Pública, Tecnólogo em Administração e afins), podendo o curso ser presencial, semipresencial ou totalmente EAD.

O estagiário deve cumprir carga horária de 5 (cinco) horas diárias, assegurada a **compatibilização** entre a carga horária do estágio, o expediente do cartório eleitoral e o **horário letivo** fixado na instituição de ensino.

O prazo mínimo de duração do estágio é de seis meses, sendo renovado automaticamente até o prazo máximo de 02 (dois) anos, salvo reprovação na avaliação de desempenho a que for submetido e demais hipóteses previstas no item X deste edital.

II. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO.

O pretendente deverá estar **matriculado** em curso de nível superior nas áreas de DIREITO ou ADMINISTRAÇÃO (Administração de Empresas, Administração Pública, Tecnólogo em



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

Administração e afins), podendo o curso ser presencial, semipresencial ou totalmente EAD, **salvo aqueles que se encontrem no último período do curso.**

III. DAS INSCRIÇÕES.

As inscrições poderão ser efetuadas a partir da publicidade do presente edital **até as 23h59 de 01/04/2022**, mediante envio de *e-mail* para "estagiocartorioeleitoral@urupes.sp.gov.br".

No *e-mail* **deverá** ser incluso, **como anexo, currículo** a ser analisado para classificação, no qual deverão constar:

- Dados pessoais e de contato;
- Instituição de ensino na qual cursa ensino superior;
- Experiência prévia em outros trabalhos e estágios, se for o caso;
- Atividades de pesquisa ou extensão universitárias realizadas, se for o caso.
- Cursos e palestras realizados, se for o caso, com o respectivo certificado;
- Histórico Escolar do Ensino Médio e do atual curso superior
- **Descrição**, em poucas palavras, dos **motivos pelos quais tem interesse no estágio.**

IV - DA SELEÇÃO e CLASSIFICAÇÃO.

A seleção será feita mediante **análise, de forma fundamentada, de currículo**, pela Comissão criada pela Portaria nº 4.023, de 16/03/2022, especialmente para estes fins

Na análise serão considerados os motivos declinados pelo interesse no estágio, eventual experiência prévia, atividades de extensão e cursos realizados, desempenho escolar, bem como período em que se encontra o candidato.

Os documentos apresentados, sob nenhum pretexto, poderão ser utilizados para fins diversos. Ao final do prazo de validade do certame deverão ser descartados.

V. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.

1. Fica assegurado o quantitativo de 10% (dez por cento) das vagas de estágio aos estudantes com deficiência, na forma do § 5º, artigo 17, da Lei n. 11.788/2008.

3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista).



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

4. O candidato com deficiência deverá apresentar no momento da inscrição, laudo médico, emitido há no máximo doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do candidato.
5. Não sendo comprovada a situação descrita no item 4, supra, o candidato perderá o direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, configurando somente na listagem geral.
6. O candidato com deficiência, se classificado na forma do capítulo VII, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica dos estudantes com deficiência;
7. O primeiro candidato com deficiência classificado no certame será convocado para ocupar a 5ª vaga que surgir, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 15ª, a 25ª vagas e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação durante o prazo de validade deste processo seletivo.
8. Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato, sendo mantido no cadastro de reserva, tendo em vista que o quantitativo de vagas oferecido neste processo seletivo não passa de duas.
9. Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para o preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista geral.

VI. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.

Os resultados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico de Urupês e no Diário de Justiça do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, na **data provável de 08/04/2022**.

VII. DOS RECURSOS e IMPUGNAÇÕES

As disposições deste edital, bem como os resultados e classificação poderão ser impugnados, sem efeito suspensivo, até 3 (três) dias após a divulgação do resultado final,



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

mediante petição fundamenta endereçada ao e-mail " estagiocartorioeleitoral@urupes.sp.gov.br ".

VIII. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo terá validade de **06 (seis) meses**, a contar da data de publicação da lista de classificação dos candidatos aprovados, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da prefeitura municipal de Urupês.

Não havendo candidatos remanescentes, interessados ou aptos, poderá ser aberto novo processo seletivo antes do final prazo de vigência.

IX. DA CONVOCAÇÃO

1. Os candidatos aprovados serão convocados obedecendo-se a rigorosa ordem de classificação e o número de vagas existentes. Os demais candidatos poderão ser convocados posteriormente, no decorrer do período de validade do processo seletivo.

2. Para cada vaga de estágio a ser preenchida, serão realizadas, durante 1 (um) dia, 2 (duas) tentativas de contato com cada candidato a ser convocado. Caso o candidato não seja localizado nas tentativas de contato (telefone e e-mail) no prazo de 24 horas, seu nome permanecerá na última colocação da lista de classificados aguardando o surgimento de nova oportunidade de vaga e o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado.

X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza com a municipalidade de Urupês ou com o TRE/SP, observado o disposto no artigo 3º, da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

2. Salvo as especificações do presente edital, **serão aplicadas** ao estagiário contratado em decorrência do convênio com a 207ª Zona Eleitoral, as **demais disposições, inclusive relativa à bolsa-auxílio, relativas aos estagiários de nível superior da Prefeitura Municipal de Urupês.**

3. O estágio será formalizado mediante termo de compromisso emitido pelo CIEE, a ser assinado pelo estudante (ou por seu representante legal nos casos em que for menor de idade), pelo representante da instituição de ensino, pelo representante da municipalidade de Urupês e pelo representante do CIEE.

4. Ocorrerá a **CESSAÇÃO** do estágio nas seguintes hipóteses:

a. automaticamente, ao término do prazo de duração do estágio;



Prefeitura Municipal de Urupês

----- CNPJ 45.159.381/0001-94 -----

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

- b. por abandono, caracterizado pela ausência não justificada por mais de três dias consecutivos ou cinco intercalados no período de um mês;
- c. por conclusão ou interrupção do curso;
- d. a pedido do estagiário;
- e. por conduta incompatível com a exigida pela Administração.
- f. por descumprimento de qualquer cláusula ou condição do termo de compromisso;
- h. por reprovação na avaliação de desempenho a que for submetido;

5. O presente EDITAL será **PUBLICADO** no Diário Oficial Eletrônico de Urupês e no Diário de Justiça do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, sem prejuízo de outras formas de divulgação.

6. As omissões deste edital serão solucionadas pelo Prefeito Municipal, após parecer da Comissão criada pela Portaria nº 4.023, de 16/03/2022, sem prejuízo de consulta a outros setores e ao Juiz Eleitoral.

Prefeitura de Urupês, 16 de março de 2022.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO
Prefeito Municipal